



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1049/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1049/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE MANUEL BARCELOS, A RUA PARTICULAR SEM DENOMINAÇÃO (CODLOG 27.462-3) SETOR 190 QUADRA 096 AR/FD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:



Câmara Municipal de São Paulo

114

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1049	de 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 OUT 1995
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
POLÍTICA JURÍDICA, METODOLÓGICA
E MEIO - AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Assinatura]
PR. D'NIE

PROJETO DE LEI 01 - FL
01-1049/1995

Denomina de MANUEL BARCELOS,
a Rua Particular sem denomi
nação (CODLOG 27.462-3) se-
tor 190 - Quadra 096 - AR/
FO.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de MANUEL BARCELLOS, a Rua Particular
(CODLOG 27.462-3) sendo o seu ponto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justado(-) ... e folha de rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de rubricação sob
n.º 03 / 18 / 10 / 95 (



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1049	de 1995

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 13.11.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 38.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Manuel BARCELLOS

Nos áureos tempos de liderança absoluta da Rádio Nacional, ele dividia a popularidade de apresentador, de programas com dois monstros sagrados da época: Paulo Gracindo, e César de Alencar. Gaúcho de Pelotas (1911), começou como locutor da Rádio Tupi do Rio de Janeiro, em 1935. Em 1944 inaugurou a Rádio Globo, e quatro anos depois foi para a Rádio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

02

do processo nº 1049

de 19

95

18

10

95

(a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/10/95.

FÁTIMA A. M. NEIRA MOTTE
Assis. Parlamentar

1 Com. de Const. e Justiça

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 18:30 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19__

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 22 11 95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1049 de 19 95
Funcionário MA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1049/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Manuel Barcelos) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao

A dep. 3

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 22.11.195

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.

Em 23/11/95

Ma 12:30 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

23/11/95

Jos



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de Novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0850/1995

Folha n.º	05	do proc.
n.º	1049	de 19 95

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1049/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Manuel Barcelos, a Rua particular sem denominação (Codlog 27.462-3) setor 190 - Quadra 096 - AR/FO, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 19 95

Folha n°	<u>06</u>	do proc.
n°	<u>1049</u>	de 19 <u>95</u>
<u>[assinatura]</u>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0850/95, de 28-11-95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1049/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: xérox. do PL 1049/95 e do despacho da comissão solicitante.

[assinatura]
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1049 de 19 95 04, 12, 95 (a)

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

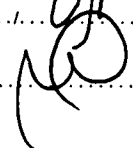
À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEÓNIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento :..... e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 08

Em 04 01 96

(a) 

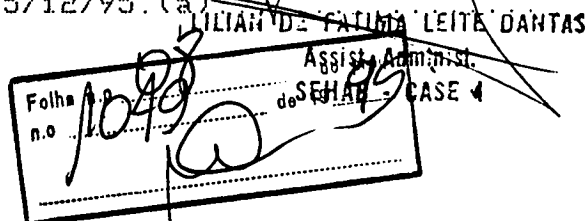


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 1049

do....proc:.....n. 59.002.982-9553 em 15/12/95. (a)

CASE 0
Sr. Diretor



INFORMACOES SOBRE O PL : 1.049/95 MEMO ATL : 2.907/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 27.462-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PARTICULAR SEM NOME

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S: GU: M, juntados nesta data apel para informação rubricados sob
folhas de n.º 09, 12/03/96 documento MQ



16 - PAR
16-0378/1996

Município de São Paulo

Folha n.º	1049	de 99
n.º	1049	de 1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1049/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar MANUEL BARCELOS, o logradouro público conhecido como Rua Particular (codlog 27.462-3), sendo o seu ponto inicial na Rua Particular (codlog 27.461-5) que fica paralela a Rua Morro Crispim da Costa - Jardim Brasília - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispens

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/03/96

Projeto de Lei de autoria do Hon. Vereador Manoel Nóbrega, visando denominar MANUEL BARCELLOS, o logradouro público conhecido como Rua Particular (código 27.468-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Particular (código 27.461-2) que fica paralela à Rua Morro Crispim da Costa - Jardim Brasil - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao domínio da maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa à Comissão Permanente, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 18, I e XXI, e 90, XI e parágrafo único, da Lei Org



Câmara Municipal de São Paulo

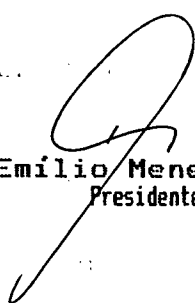
Folha n.º	10	do proc.
N.º	1043	de 1975
O funcionário	[assinatura]	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/86.

p/

Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10 / 6 / 96

Wgn.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5 ou 6, para ser publicado no di



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
n.º	1049	de 19.95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

20/3/96

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/3/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP 03/01/97
p/ Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	11/11/97 fls.
Arquivo em	06/14/97
O Func.º	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

PARECER 378/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1049/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar MANUEL BARCELOS, o logradouro público conhecido como Rua Particular (codlog 27.462-3), sendo o seu ponto inicial na Rua Particular (codlog 27.461-5) que fica paralela a Rua Morro Crispim da Costa - Jardim Brasília - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

PARECER 378/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1049/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar MANUEL BARCELOS, o logradouro público conhecido como Rua Particular (codlog 27.462-3), sendo o seu ponto inicial na Rua Particular (codlog 27.461-5) que fica paralela a Rua Morro Crispim da Costa - Jardim Brasília - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches